PROCESSO N.º 1411/2009 PROTOCOLO N.º 10.222.940-1

PARECER CEE/CEB N.º 178/10 APROVADO EM 02/03/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Adequação do Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Área Profissional: Saúde – Integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, à Deliberação nº 04/08 - CEE/PR.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 4728/2009-GS/SEED de 19/10/2009, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente protocolado em 18/11/2009, na SEED, do Departamento de Educação e Trabalho, da Secretaria de Estado da Educação, do município de Curitiba, que por seu representante assim se manifesta:

> A Chefe do Departamento de Educação e Trabalho/SEED solicita o encaminhamento do presente protocolado ao Conselho Estadual de Educação, para aprovação do Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, em nível médio, Integrado a Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, de Estabelecimentos da Rede Pública Estadual de Ensino, reestruturado conforme justificativa em anexo e adequado à Deliberação nº 04/08-CEE/PR.
> O Pleito está sendo realizado em protocolado único, conforme acordado em reunião realizada em 05 de maio do corrente ano no CEE.
> Anexo a este a relação dos Estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino, que ofertam o referido Curso, bem como cópia dos atos legais.
> Informamos que a Matriz Curricular anexa ao Plano de Curso, terá implantação gradativa a partir do ano de 2010. (fls. 03, Memorando nº 449/09, de 17/11/09, do Departamento de Educação e Trabalho).

2. Justificativa do Departamento de Educação e Trabalho

A partir do Decreto Federal n.º 5.840/06 o Ministério da Educação e Cultura – MEC sob a coordenação da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC institui nacionalmente o Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA.

De acordo com esse Decreto, que revogou o de n.º 5.478/05, a oferta foi ampliada às instituições públicas das esferas estaduais e municipais e pelas entidades privadas nacionais de serviço social, aprendizagem e formação profissional vinculadas ao sistema sindical (Sistema S), "desde que assegurado o disposto no § 4º do artigo 1º do Decreto", a oferta pode ocorrer como formação inicial e como formação integrada ao ensino médio na modalidade de EJA, em nível técnico.

O Decreto nº 5.840/06 estabelece para os cursos técnicos a carga horária mínima de 2.400 horas, das quais 1.200 horas para formação geral e a carga horária mínima da formação específica estabelecida para a respectiva habilitação.

A Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED inicia em 2007 o processo de implantação do PROEJA, não como um programa, mas como uma política pública destinada aos jovens e adultos trabalhadores, com o compromisso de uma formação técnica em nível médio com bases sólidas que assegure ao mesmo tempo os saberes produzidos pela humanidade e a formação para o trabalho em nível técnico.

O processo de implantação do PROEJA no Paraná partiu de um intenso trabalho de mobilização desencadeado e coordenado pelo Departamento de Educação e Trabalho – DET, junto aos 32 Núcleos Regionais de Educação – NREs. A implantação foi deferida pela SEED em 72 estabelecimentos de ensino de 47 municípios do Estado com 76 cursos em 12 habilitações técnicas diferentes. Considerou-se as demandas existentes e a estrutura física e humana dos estabelecimentos de ensino, para o deferimento dos seguintes cursos: Secretariado, Logística, Meio Ambiente, Química, Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Segurança do Trabalho, Construção Civil, Eletromecânica e Nutrição.

Tendo como referencial o Documento Base, os Fundamentos Políticos e Pedagógicos da Educação Profissional do Paraná e as Diretrizes Curriculares Nacionais da educação de Jovens e Adultos, foi elaborado, coletivamente, o Documento Orientador da Educação profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, do Estado do Paraná. Nesse documento são apresentados os pressupostos teóricos, fundamentos e princípios dessa política, bem como a organização curricular, perfil do aluno e do professor e as orientações metodológicas necessárias ao trabalho do professor.

A partir do Documento Orientador foi desencadeada a construção, também coletiva das propostas curriculares. Definiu-se a opção pela forma integrada, presencial, com organização semestral, por disciplinas e conteúdos, atendendo a carga horária estabelecida para a Educação de Jovens e Adultos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, Documento Base do PROEJA e Decreto n.º 5.840/06.

Ocorreram 12 (doze) oficinas pedagógicas de 24 horas cada uma, sendo uma para cada habilitação técnica a ser implantada. As propostas curriculares foram elaboradas pelo conjunto de professores, validadas posteriormente nos estabelecimentos de ensino e autorizadas a funcionar, pelo Conselho Estadual de Educação para autorização de funcionamento, para início em 2008.

Estando no segundo ano de implantação, na maioria dos cursos, algumas sugestões foram apontadas pelos professores para reestruturar as propostas curriculares e melhor atender ao seu público alvo.

Em 2007, num processo democrático e participativo, o Ministério da Educação disponibilizou no final do mesmo ano o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio para consulta e, em 09 de julho de 2008, através da Resolução n.º 03 do Conselho Nacional de Educação, lançou oficialmente o referido Catálogo, cuja normatização para o Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná foi complementada pela

Deliberação n.º 04/08-CEE/PR, aprovada em 05/12/08. Para atendimento à citada legislação, os Planos de Curso reestruturados foram alterados para adequação ao contido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.
Cumpridas todas as etapas de reestruturação para atender as necessidades apontadas e a adequação ao estabelecido nas Deliberações n.º 04/08 ambas do CEE/PR [SIC], apresentamos para aprovação do Conselho Estadual de Educação o Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, em nível médio, Integrado á Educação de Jovens e Adultos, Eixo Tecnológico: Ambiente, saúde e segurança, em protocolado único, conforme acordado em reunião realizada em 5 de maio do corrente ano no CEE, para os Estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino que o ofertam relacionados em anexo. (fls. 04-05)

3. Relação dos Estabelecimentos de Ensino/Municípios/ NRE da Rede Pública Estadual que ofertam o curso: (fls.06)

Núcleo	Município	Estabelecimento de Ensino
Apucarana	Apucarana	CE Heitor Cavalcanti de Alencar Furtado – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Campo Mourão	Campo Mourão	CE Marechal Rondon - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	CE Barão do Rio Branco - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional
Guarapuava	Guarapuava	CE Ana Vanda Bassara - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Irati	Irati	Colégio Florestal Estadual Presidente Costa e Silva – Ensino Médio e Profissional
Londrina	Londrina	CE Polivalente - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Maringá	Maringá	CE Jucelino Kubitscheck de Oliveira - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Paranavaí	Paranavaí	CE Dr Marins Alves de Camargo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Toledo	Toledo	CE Dario Vellozo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
União da Vitória	São Mateus do Sul	CE São Mateus - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

4. Dados Gerais do Curso

De:

Habilitação Profissional: Técnico em Segurança do Trabalho
Área Profissional: Saúde
Carga Horária do Curso: 1300. horas da Base Nacional Comum, mais 1.200 horas da Formação Específica e mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado.
Requisitos de Acesso: ser egresso do Ensino Fundamental ou equivalente, ter idade igual ou superior a 21 anos, atender os requisitos de seleção estabelecidos pela SEED.

Para:

Curso: Técnico em Segurança do Trabalho
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
Carga Horária do Curso: 2.400 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado.
Requisitos de Acesso: ser egresso do Ensino Fundamental ou equivalente, ter idade igual ou superior a 18 anos, atender os requisitos de seleção estabelecidos pela SEED. (fls.21)

5. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

De:

O Técnico em Segurança do Trabalho é um profissional de visão humanista e social, com conhecimentos científicos, tecnológicos e histórico-sociais, capaz de elaborar, implementar e monitorar programar na área de segurança do trabalho, desenvolver ações educativas na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais no universo laboral e na sociedade, bem como contribuir com a preservação do meio ambiente.

Para:

O Técnico em Segurança do Trabalho é um profissional de visão humanista e social, com conhecimentos científicos, tecnológicos e histórico-sociais, capaz de atuar em ações preventivas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho. Desenvolve ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho. Orienta o uso de EPI r EPC. Coleta e organiza informações de saúde e de segurança no trabalho. Executa o PPRA. Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle. (fls. 22)

PROCESSO N.º 1411/2009

6. Organização Curricular

Matriz Curricular (fls. 23 - 24)

De:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NRE:

Estabelecimento :

Entidade Mantenedora : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Curso : - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Turno: MANHÃ / TARDE / NOITE — Ano de implantação : 2008

MODULO: 20 -

	N.º		SEMESTRES						nº aulas	nº total horas/ aula	nº total horas/ relógio
			1º	2º	3º	4º	5º	6º			
BASE NACIONAL COMUM	1	ARTE	2	2					4	80	67
	2	BIOLOGIA	2	3	3				8	160	133
	3	EDUCAÇÃO FÍSICA			2	2			4	80	67
	4	FILOSOFIA			2	2			4	80	67
	5	FÍSICA				2	2	2	6	120	100
	6	GEOGRAFIA	2	2	2				6	120	100
	7	HISTÓRIA			2	2	2		6	120	100
	8	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	2	2	2	2	12	240	200
	9	MATEMÁTICA	2	2	2	2	2	2	12	240	200
	10	QUÍMICA				2	2	2	6	120	100
	11	SOCIOLOGIA	2	2					4	80	67
		SUBTOTAL	**12**	**13**	**15**	**14**	**10**	**8**	**72**	1440	1200
P.D.	12	LEM - INGLÊS		2	2	2			6	120	100
		TOTAL BASE NACIONAL COMUM	**12**	**15**	**17**	**16**	**10**	**8**	**78**	1560	1300
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	13	DESENHO TÉCNICO	3						3	60	50
	14	ERGONOMIA					2	3	5	100	83
	15	HIGIENE DO TRABALHO	3	2	2				7	140	117
	16	LEGISLAÇÃO E NORMAS EM SEGURANÇ				2	3	3	8	160	133
	17	NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO	3						3	60	50
	18	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO COLETI				2	3	3	8	160	133
	19	PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS E		2	2	2			6	120	100
	20	PRIMEIROS SOCORROS		2					2	40	33
	21	SEGURANÇA DO TRABALHO	4	4	4	3	4	4	23	460	383
	22	TECNOLOGIA INDUSTRIAL					3		3	60	50
	23	UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MI						4	4	80	67
		SUBTOTAL	13	10	8	9	15	17	**72**	1440	1200
		TOTAL	**25**	**25**	**25**	**25**	**25**	**25**	**150**	3000	2500
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO					**30**	**30**	**40**				**100**

PROCESSO N.º 1411/2009

Para:

Matriz Curricular									
Estabelecimento:									
Município:									
Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA									
Turno: NOITE		**Carga horária:** 2880 horas/aula – 2400 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado							
		Implantação gradativa a partir do ano							
MODULO: 20		**Organização:** SEMESTRAL							
DISCIPLINAS		**SEMESTRES**						**hora/ aula**	**horas**
		1º	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**		
1	ARTE	2	2					80	67
2	BIOLOGIA	2	2	2				120	100
3	DESENHO ARQUITETÔNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO			2	2			80	67
4	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2					80	67
5	FILOSOFIA					2	2	80	67
6	FÍSICA				3	2	2	140	117
7	FUNDAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO	3	3					120	100
8	GEOGRAFIA					2	2	80	67
9	HIGIENE DO TRABALHO	2	2	2	2			160	133
10	HISTÓRIA			2	2			80	67
11	LEGISLAÇÃO E NORMAS EM SEGURANÇA DO TRABALHO			2	2	2	2	160	133
12	LEM - INGLÊS					2	2	80	67
13	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	2	2	2	2	240	200
14	MATEMÁTICA	2	2	2	2	2	2	240	200
15	NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO	2	3					100	83
16	PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS E PERDAS			2	2	2	2	160	133
17	PROCESSO INDUSTRIAL E SEGURANÇA			2	3			100	83
18	QUÍMICA	3	2	2				140	117
19	SEGURANÇA DO TRABALHO	3	3	4	4	4	4	440	367
20	SOCIOLOGIA	2	2					80	67
21	UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO					3	3	120	100
	TOTAL	25	25	24	24	23	23	2880	2400
ESTÁGIO PROFISSINAL SUPERVISIONADO					2	2	2	120	100

7. Mérito

Consta no presente processo às folhas 06 a relação dos Estabelecimentos da Rede Pública Estadual de Ensino que ofertam o Curso Técnico em Segurança do Trabalho, – Integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, para adequação do Plano do Curso, conforme estabelece a Deliberação 04/08-CEE/PR.

No entanto, verificando os atos legais dos estabelecimentos citados no item 3 deste Parecer, constata-se que o Credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio dos estabelecimentos abaixo relacionados encontram-se com o prazo vencido, estando os Estabelecimentos com a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme a Deliberação nº 09/06-CEE/PR, em situação irregular:

- Colégio Estadual Marechal Rondon, do município de Campo Mourão;
- Colégio Estadual Dr. Marins Alves de Camargo, do município de Paranavaí;
- Colégio Estadual Dario Vellozo, do município de Toledo;
- Colégio Estadual São Mateus, do município de São Mateus do Sul.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, somos pela aprovação da adequação à Deliberação nº 04/08 - CEE/PR, para o Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – Integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA dos Estabelecimentos:

- Colégio Estadual Heitor Cavalcanti de Alencar Furtado, do município de Apucarana;
- Colégio Estadual Barão do Rio Branco, do município de Foz do Iguaçu;
- Colégio Estadual Ana Vanda Bassara, do município de Guarapuava;
- Colégio Florestal Estadual Presidente Costa e Silva, do município de Irati;
- Colégio Estadual Polivalente, do município de Londrina;
- Colégio Estadual Juscelino Kubitscheck de Oliveira, do município de Maringá

Cabe ao Departamento de Educação e Trabalho da Secretaria de Estado da Educação orientar os estabelecimentos abaixo relacionados, quanto a necessidade de procedimentos legais para regularização do Credenciamento do Estabelecimento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, para posterior adequação:

- Colégio Estadual Marechal Rondon, do município de Campo Mourão;
- Colégio Estadual Dr. Marins Alves de Camargo, do município de Paranavaí;

- Colégio Estadual Dario Vellozo, do município de Toledo;
- Colégio Estadual São Mateus, do município de São Mateus do Sul.

Os Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual, aprovados por este Parecer, devem tomar as devidas providências quanto ao registro "on-line" no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do respectivo Ato legal;

b) o processo ao Departamento de Educação e Trabalho/SEED para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 02 de março de 2010.

Presidente do CEE

Presidente da CEB